



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratações futuras de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas do município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I – LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT. DE EVENTOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de espaço coberto, para até 2000 pessoas sentadas. O espaço deverá atender as normas legais de segurança e com as devidas instalações de equipamentos de combate a incêndio.	20	SVÇ	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00
02	Locação de espaço coberto e climatizado para até 500 pessoas sentadas. O espaço deverá atender as normas legais de segurança e com as devidas instalações de equipamentos de combate a incêndio.	20	SVÇ	R\$ 10.333,33	R\$ 206.666,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 526.666,60** (Quinhentos e vinte e seis mil, Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

LOTE II – EVENTOS ABERTO AO PÚBLICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT. DE EVENTOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços para realização de eventos aberto ao público com organização, planejamento, promoção concepção, elaboração e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem de equipamentos e outros serviços correlatos, com os seguintes itens: 30 banheiros químicos, locação de 01 som de grande porte, 01 palco de grande porte, 60m treliças Q30, 02 tendas 6x6, 03 estandes 4x4, 300 metros de grades metálicas (disciplinadores), iluminação básica, decoração até 1000m², grupo de gerador 180 kva, arquibancada com/capacidade para 1.500 pessoas, atrações musicais/cultural, equipe de apoio de contenção e produção com até 150 pessoas.	03	SVÇ	R\$ 301.666,68	R\$ 905.000,04
02	Prestação de serviços para realização de eventos com organização, planejamento,	04	SVÇ	R\$ 290.000,00	R\$ 1.160.000,00



promoção concepção, elaboração e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem de equipamentos e outros serviços correlatos, com os seguintes itens: 40 banheiros químicos, locação de 02 trios elétricos de grande porte carreta {com mínimo 23m, PA mínimo de 80 graves laterais e 64 graves frente e fundo, 02 geradores 180 Kva, 02 Consoles Digitais com mínimo 48 canais (Digi, PM5D, M7CL ou superior)}, iluminação básica, 24 metros de painel de Led profissional outdoor, decoração temática até 1500 m <sup>2</sup> , atrações musicais/cultural, arquibancada com/ capacidade para 1.500 pessoas, equipe de apoio de contenção e produção com até 200 pessoas.				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 2.065.000,04 (Dois milhões, sessenta e cinco mil reais e quatro centavos)**

**LOTE III – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT. DE DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PALCO MÓVEL PEQUENO (8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 3m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral)	30	Diária	R\$ 7.666,67	R\$ 230.000,10
02	PALCO MÓVEL MÉDIO (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2m e do piso ao teto 7m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	30	Diária	R\$ 11.666,67	R\$ 350.000,10
03	PALCO MÓVEL GRANDE (16m de boca de cena X 12m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.20m e do piso ao teto 8m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na	20	Diária	R\$ 17.000,00	R\$ 340.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

	lateral ou atrás do palco).				
04	MINI-PALCO medindo 4,00m x 4,00m com até 1,00m de altura e escada de acesso, sem cobertura.	80	Diária	R\$ 4.333,33	R\$ 346.666,40
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE) (line array 02 torres com 09 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub de cada lado, total 48 caixas acústicas, 02 mesas digitais de 48 canais, processador digital, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, side fill duplo stereo, 01 sistema bass, 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para percussão, microfones sem fio, microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 48 vias-70m, extensão, cabo de força 100m-3x10mm).	20	Diária	R\$ 24.666,67	R\$ 493.333,40
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA) (02 torres de 5m de altura cada, 16 graves, 08 médio graves, 02 mesas digitais de 32 canais, processador digital, kit de microfone para percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 32 canais).	30	Diária	R\$ 16.500,00	R\$ 495.000,00
07	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) (08 graves, 06 médio graves, 01 mesa de 24 canais, processador digital, kit bateria, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio).	50	Diária	R\$ 12.333,33	R\$ 616.666,50
08	Som para pequenos ambientes com 04 caixas amplificadas, mesa de áudio com 16 canais, 02 microfones sem fio UHF e 04 microfones com fio.	100	Diária	R\$ 3.666,67	R\$ 366.667,00
09	Stand básico, com piso de madeira, revestido com carpete, medindo 4mx4m (16m²), paredes em chapas de TS sustentadas por perfis de alumínio, com ar condicionado, instalação elétrica completa, lâmpada interna e tomada.	50	Diária	R\$ 3.633,33	R\$ 181.666,50
10	Tenda 4mx4m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	150	Diária	R\$ 1.133,33	R\$ 169.999,50
11	Tenda 6m x 6m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado com pé direito de 2,5m	150	Diária	R\$ 1.433,33	R\$ 214.999,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

12	Tenda 10m x 10m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	100	Diária	R\$ 2.166,67	R\$ 216.667,00
13	Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.	500	Diária	R\$ 276,67	R\$ 138.335,00
14	Iluminação básica para eventos com mínimo de 12 refletores par 64, 12 refletores par led, 04 coby, mesa de luz e máquina de fumaça com operador profissional.	70	Diária	R\$ 2.866,67	R\$ 200.666,90
15	Movie Beam 5R / Spot para Iluminação Profissional	500	Diária	R\$ 403,33	R\$ 201.665,00
16	Mesa de iluminação profissional Avolites ou Grand MA	50	Diária	R\$ 1.166,67	R\$ 58.333,50
17	Painel de Led indoor/outdoor, definição P6, com Ac 220v em alta resolução. (M²)	1000	Diária	R\$ 423,33	R\$ 423.330,00
18	Arquibancadas lineares, com 06 degraus de altura, assentos em madeira, estrutura tubular de ferro e guarda corpo. (lote de 50 metros).	06	Diária	R\$ 23.333,33	R\$ 139.999,98
19	Grupo Gerador 180 Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	100	Diária	R\$ 3.216,67	R\$ 321.667,00
20	Grupo Gerador 250 Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	50	Diária	R\$ 3.783,33	R\$ 189.166,50
21	Disciplinadores (grades metálicas com encaixe lateral e base de sustentação, para isolamento de espaços) - Metro linear	7000	Diária	R\$ 48,33	R\$ 338.310,00
22	Trio elétrico carreta, com composição mínima (23 metros de comprimento, cobertura de lona dupla face, 02 portas de acesso, 01 camarim, 02 banheiros, 02 grupo gerador de 180Kva, Potência 60000 watts RMS, 144 falantes de grave, 64 falantes de médio, 48 cornetas de titânio, 02 mesas digitais 48 canais (M7CL ou superior).	06	Diária	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
23	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 10.000m3/h	200	Diária	R\$ 716,67	R\$ 143.334,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

24	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 20.000m <sup>3</sup> /h	100	Diária	R\$ 1.133,33	R\$ 113.333,00
25	Praticável Telescópico 2x1 metros com pés reguláveis até 100cm	700	Diária	R\$ 148,33	R\$ 103.831,00
26	Serviço de apoio/contenção para eventos. (Diária de 8 horas)	1500	Diária	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
27	Treliças metálicas Box Truss Q30 (Grid) metro linear	4000	Metros p/ Diária	R\$ 51,67	R\$ 206.680,00
28	Mesas Plásticas quadradas 0,70x0,70 cm, na cor branca	3000	Diária	R\$ 12,33	R\$ 36.990,00
29	Cadeiras Plásticas 0,51 x 0,43 cm, na cor branca, sem braços	50000	Diária	R\$ 4,50	R\$ 225.000,00
30	Capas de tecidos para cadeiras plásticas	10000	Diária	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
31	Sistema de Transmissão Online, contendo 4 câmeras, mesa de streaming e operadores.	10	Diária	R\$ 13.333,33	R\$ 133.333,30
32	Serviço de Brigadista – realizado por profissionais capacitados e especializados, devidamente uniformizados, com todo material necessário. Diária de 8 horas.	200	Diária	R\$ 283,33	R\$ 56.666,00
33	Tablado de estrutura metálica com piso de madeira naval pintado de preto, medindo 2m x 1m x 0,5m	500	Diária	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 7.810.607,18** (Sete milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos)

**LOTE IV– SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de decoração para eventos institucionais, conforme demanda;	20.000	M <sup>2</sup>	R\$ 121,67	R\$ 2.433.400,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 2.433.333,33** (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

**LOTE V– SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de atração musical local e/ou regional para eventos e atividades institucionais.	40	SERV.	R\$ 7.333,33	R\$ 293.333,20

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 293.333,33** (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)



LOTE VI – SERVIÇO DE COFFEE-BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de coffee-break, incluindo 02 tipos de bolos, 02 tipos de frutas, 03 tipos de salgados, 02 tipos de sucos e refrigerante, incluindo descartáveis	20.000	POR PES SOA	R\$ 57,00	R\$ 1.140.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão e cento e quarenta mil reais)					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.269.007,02 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sete reais e dois centavos)					

## 2.0 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1 Na tabela acima item 1.1 estão demonstradas a especificação do objeto, o quantitativo com estimativa planejada para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Timon, a forma de cotação do objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores locais e sites de consulta eletrônica que constam nos autos do processo administrativo.

2.2 O critério **de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL por LOTE**, levando em consideração o critério de **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública, *exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*;

2.4 *A licitação deverá ser realizada em LOTES DIVERSOS conforme tabela constante no quadro acima devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

2.5 Para **efeito de cotação** deverá ser apresentado o **valor do ITEM, em reais (RS)**, conforme tabela descrita. O prazo de vigência para os contratos será definido conforme a necessidade de cada órgão, podendo ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos utilizados na execução do objeto, conforme o caso.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O objeto visa às contratações futuras e planejadas com o fim de suprir as demandas de organizações de reuniões, conferências e eventos em geral, a serem promovidas pelos órgãos da administração pública municipal, para o atendimento das mais diversas demandas de todos os entes abrangidos na administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Cumpre ressaltar que a Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoal, por seu Departamento de Compras realizou planejamento mediante levantamento de consumo nos órgãos da administração pública e ainda considerando o consumo anual dos exercícios anteriores definiu o quantitativo acima indicado para as aquisições futuras, considerando ainda a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade no fornecimento de insumos, materiais e equipamentos de informática. Cumpre esclarecer que o planejamento feito pelo Departamento de Compras tem como base a competência regulamentada no Decreto Municipal nº 0109/2014 de 19 de setembro de 2014, senão vejamos:

*Art. 43. O Departamento de Compras é o órgão diretivo subordinado diretamente ao Secretário Municipal, sendo responsável pela coordenação das atividades*



*relativas ao levantamento de material, controle e liberação das atas de registro de preços, instrução de processos e aquisição de material no âmbito da Administração Municipal.*

*Art. 44. Compete ao Departamento de Compras:*

*I. coordenar as atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Prefeitura, com vista ao controle de Registros de Preços e Liberação de Material e Serviços;*

*(...)*

*III. solicitar orçamentos para formalização dos processos de compras e serviços;*

*IV. instruir os processos de compras e de serviços para encaminhamento à Coordenadoria de Controle das Licitações Públicas;*

*V. realizar levantamento das necessidades de aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, trimestralmente e por órgão;*

*VI. liberar os pedidos de material e serviços constantes dos registros de preços, após autorização do setor competente;*

*VII. efetuar as compras relativas aos processos devidamente instruídos com a Nota de Empenho;*

*(...)*

**3.2** - Considerando ainda que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitadas por meio de sistema de registro de preços. Desta feita, considerando a necessidade supra demonstrada e competência do Departamento de Compras é que justificamos a elaboração do presente termo de referência para a realização de licitação para futuras aquisições por meio de sistema de registro de preços visando otimizar as despesas, agilizar, padronizar e racionalizar o fornecimento do bem, que é necessário na prestação dos serviços públicos, e nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 055/2016 e demais legislação aplicáveis à espécie.

**3.3** - O critério de julgamento menor preço global por lote, justifica-se pela relação de dependência dos itens que compõe o lote, que pela natureza do objeto as atividades que compõe o todo demandam uma sincronicidade e dependência, ou seja, e caso viessem um determinado eventos ser realizado por várias empresas distintas haveria um prejuízo e a impossibilidade do melhor resultado, como também impossibilita a fiscalização e gerenciamento do determinado contrato e a correta apuração de responsabilidades. Caso fossem licitados de forma individual restaria prejuízo no todo e inviabilizaria o melhor resultado. Assim é o que justificamos para o critério de julgamento escolhido.

#### **4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

**4.2** O objeto deverá ser executado no local indicado na autorização de serviços, conforme necessidade do contratante, no prazo de execução a ser indicado pelo órgão contratante, no momento da contratação considerando a especificação detalhada acima.

**4.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no menor tempo possível a ser definido pela administração, sem que ocorra qualquer prejuízo a programação do respectivo evento a ser demandado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.6 A Contratada deverá executar as operações de logística, transporte, montagem e desmontagem e todas as demais ações e atividades relacionadas a plena execução do objeto que deverá ser no local a ser indicado pela contratante, podendo ser em qualquer local na área de abrangência do Município de Timon.

4.7 Eventuais riscos e danos durante o transporte e na execução do(s) serviço(s) são de responsabilidade da Contratada.

4.8 A Contratada deverá executar os procedimentos da prestação dos serviços contratados de acordo com a normas técnicas e aplicando a melhor metodologia de mercado.

4.9 Os serviços obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado e data a serem definidas conforme a demanda dos eventos, em qualquer dia e horário da semana.

## 5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

## 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar no prazo fixado, a conformidade dos serviços e bens utilizados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação do serviço e execução do serviço a contratante
- 7.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.8** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 7.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 7.1.10** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 7.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.5** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.7** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.10** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.18** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**7.18.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**7.18.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**7.19** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**7.20** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**7.21** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**7.21.1** Providenciar junto ao **CREA e/ou ao CAU-BR** as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), conforme o caso;

**7.22** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**7.23** Caso a contratante entenda necessário, de acordo com o tipo de evento a ser realizado, após a contratação, a contratada poderá ser convocada a apresentar projeto de execução para avaliação da contratante, observando os preços registrados e as condições previstas no presente termo.

## **8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.**

**8.1** A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto à habilitação técnica:

a) **Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privadas ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo da prestação de serviço, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

b) A Licitante também deverá apresentar atestado, ou licença ou alvará sanitário, emitido pela Autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal, ou ainda, declaração de que a empresa reúne as condições para apresentação em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

c) Deverá ainda comprovar que a empresa possui no mínimo um profissional na área de engenharia como responsável técnico, devidamente registrado no CREA e com Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA compatível ao objeto licitado. O CAT pode ser substituído por Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente quitadas junto ao CREA.



## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** A execução do serviço com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.5** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**10.9** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.11** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \quad / 100 \quad 0016438}{365} \quad \text{ercentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

**12.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;



k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2** Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5.1 O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

**14.2.5** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.5.1** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**14.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.2.7** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3** Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon – MA.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.269.007,02 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, sete reais e dois centavos).

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** A indicação da dotação orçamentária da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## **19. DO PRAZO DE CONTRATO**

**19.1** Os contratos deverão ser firmados na vigência da futura ata de registro de preços e terá sua vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 05 de Dezembro de 2023.

**LAELTON ROBERTO SANTOS SILVEIRA**

Diretor do Depto de Compras - SEMAG

Portaria nº 0328/2021-GP